



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Fone (044) 3251-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

RESOLUÇÃO Nº 002/2012

Dispõe sobre a alteração na redação do art. 111 da Resolução nº 02/92 (Regimento Interno da Câmara), e dá outras providências.

O Presidente da Câmara do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º – Fica alterada a redação do art. 111 da Resolução nº 02/92 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores), o qual passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 111 – O Suplente será convocado no caso de vaga, de investidura em funções previstas no Artigo 109, § 3º deste Regimento, de licença gestação e de outras licenças superiores a 60 (sessenta) dias, devendo tomar posse em 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sabáudia, 15 de fevereiro de 2012.


JAVAM DE CASTRO RODRIGUES

Presidente